



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.959/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

ARQUIVE - SE
Em 28.6.18
[Signature]
Presidente

Cria gratificação de natureza especial para motoristas que realiza transporte escolar e tenha residência na localidade da Foguista Lacerda, e dá outras providências.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Cria gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial a servidor público que venha a desempenhar a função de motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e fixa residência na localidade da Foguista Lacerda neste município e fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$.565,36 (quinhentos e sessenta e cinco reais com trinta e seis centavos), sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.

Paragrafo primeiro: a gratificação que trata este artigo será atribuída ao servidor motorista do quadro de servidores estatutário e estiver no efetivo exercício da função, e durante os afastamentos que o Regime Jurídico Único considera

[Signature]



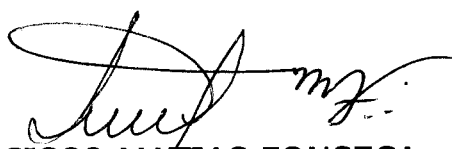
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

como de efetivo exercício.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 31.90.04.00.00.00.00.

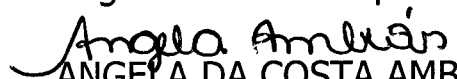
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22
DE JUNHO DE 2018.



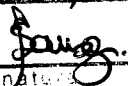
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.



ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 418.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.183.18 Pag. 146.
Data 27.6.18


Assinatura _____ Hora _____